

Lei nº 22

O Câmara Municipal de Jacarezinho, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o poder executivo municipal autorizado a entrar em acordo com o Governo do Estado, para o fim de realização das obras de abastecimento de água na cidade de Jacarezinho e construção da respectiva rede de esgotos, de acordo com os estudos mandados proceder pelo município, autorizados pela lei nº. 2, de 22 de fevereiro de 1936, e orçados em...
1:800.000.000, mil e oitocentos contos de reis.

Artigo 2º. - Revogam-se as disposições em contrario.
Jacarezinho, 4 de Março de 1937.

a) João de Aguiar (Prezido Municipal).

Lei nº 23

O Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, de conformidade com o disposto no artº 33 da lei nº. 15 de 9 de Outubro de 1935, faz saber que,

a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica criado o imposto de Licença, annual, de Rs. 1:500.000, para os armazens de secos e molhados, na zona rural deste município.

Artigo 2º. - As casas commerciaes da zona rural.

• já estabelecidas gozarão da tolerancia do primeiro semestre seguida a approvação desta lei.

Artigo 3º — Ficam os vendedores ambulantes sujeitos as taxas da tabella em vigor no orçamento de 1936, reduzindo-se de tres mezes para tres dias respeitadas as demais disposições do artº 3º § 2º da lei orçamentaria de 1937.

Artº 4º. — Revogam-se as disposições em contrario.
Camara Municipal de Jacarezinho, 8 de Março de 1937.

a) Pedro Barvalho Duarte
(Presidente da Camara)

Lei nº. 24.

A Camara Municipal de Jacarezinho, decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a obter, amigavelmente, o reconhecimento da nulidade, ou a pleitear, judicialmente, a anulação do contracto passado entre a Companhia Luz e Força "Santa Luz" e o senhor Djalma Rocha Albuquerque, em 7 de novembro de 1935, para o fornecimento de luz e força a este municipio, e a convenionar com a dita companhia a reforma do anterior contracto para aquelle fim firmado com a municipalidade em 1919.

Artigo 2º — As despesas necessarias á execução da presente lei correrão por conta da verba XII, nº 1, da Lei orçamentaria nº 21 do corrente exercicio.